



Assunto: Pedido de afastamento formulado pelo Secretário de Estado de Educação Esporte e Lazer Permínio Pinto Filho

DESPACHO

1 – Trata-se de pedido de afastamento formulado pelo Sr. Secretário de Estado de Educação Esporte e Lazer, Permínio Pinto Filho, nesta data, para tratar de interesse particular, em razão do procedimento investigatório deflagrado pelo Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – GAECO no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

2 – Há que se ressaltar que, ao menos pelo que se noticia, na presente fase processual da referida ação criminal não existem quaisquer elementos que apontem à participação do Secretário pleiteante, Permínio Pinto Filho, no esquema criminoso imputado pelo referido órgão de persecução, inclusive em face de agentes públicos ocupantes de cargos e funções na Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

3 – Veja-se que a própria decisão da Juíza condutora da ação criminal, Dra. Selma Arruda, amplamente divulgada na mídia local faz a seguinte consideração em relação ao Secretário Permínio: ***“...A mera referência à pessoa do Secretário, ainda que por mais de uma vez, não me faz supor que esteja ele ciente ou mesmo envolvido com o ocorrido, motivo pelo qual entendo que este juízo é o competente para processar e julgar o presente caso, reservando-me a adotar entendimento contrário, caso surjam indícios que apontem para o detentor da prerrogativa de foro...”*** (grifo nosso em trecho da decisão, pág. 35).

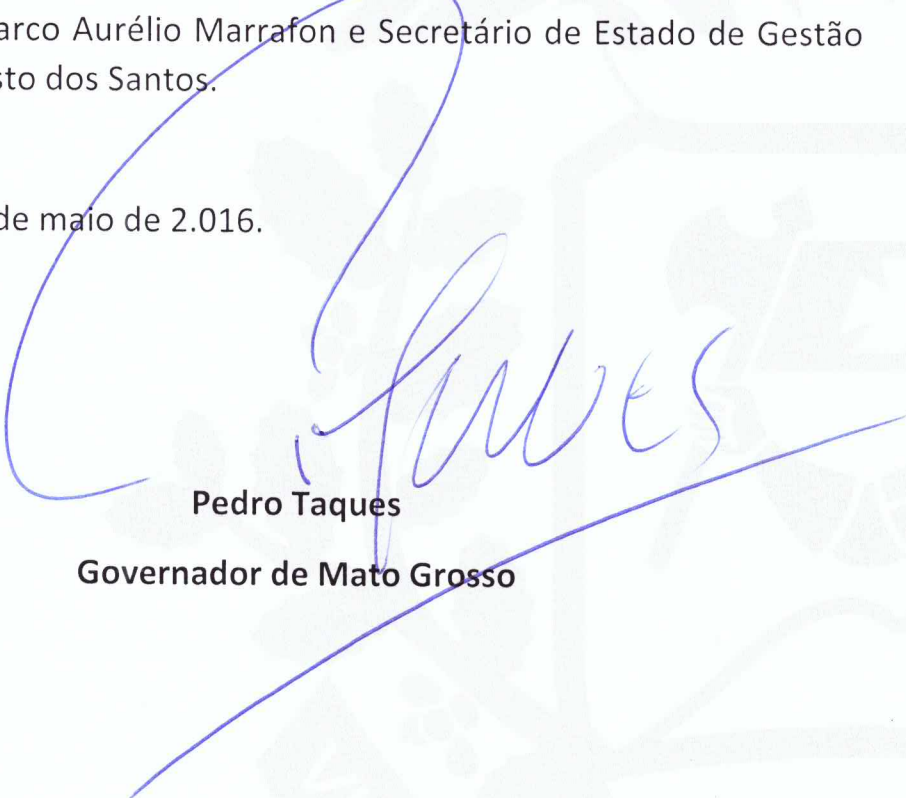
4 – Na condição de Chefe do Poder Executivo tenho que levar em conta o pedido do Secretário Permínio, de se afastar do cargo para que possa tomar conhecimento dos fatos, e, se necessário, exercer seu direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.



5 – De outro lado, a SEDUC/MT é uma das principais pastas da Administração Pública Estadual e não pode ficar acéfala, devendo ser gerenciada interinamente pelo período de afastamento do titular, sem que os processos internos e gestão sofram solução de continuidade danosa aos interesses públicos.

6 – Sendo assim, ao tempo que louvo o espírito público demonstrado pelo Secretário Permínio Pinto Filho, de tomar a iniciativa de requerer o seu imediato afastamento do cargo, defiro tal pleito, na forma que a legislação administrativa permite, indicando para assumir interinamente o cargo o Secretário do Gabinete de Governo, José Arlindo de Oliveira Silva, que requisitará imediatamente o auxílio de um Procurador do Estado e um Auditor de carreira para que sejam tomadas todas as providências apuratórias e de gestão que a situação exige. Determino, em complemento que o Secretário do Gabinete de Governo atue no período com o auxílio dos Secretários componentes da Câmara de Gestão, quais sejam, Secretário de Estado da Fazenda, Paulo Roberto Brustolin, Secretário de Estado de Planejamento, Marco Aurélio Marrafon e Secretário de Estado de Gestão Júlio Cezar Modesto dos Santos.

Cuiabá, 03 de maio de 2.016.



Pedro Taques

Governador de Mato Grosso